



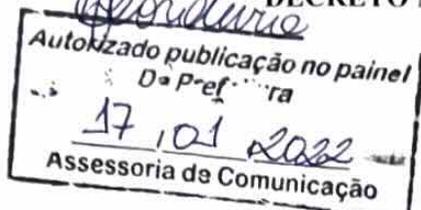
PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº 2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2022



Retifica o § 2º e Revoga o § 3º do art. 3º, do Decreto nº 1987, de 10 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a redação do § 2º do art. 3º, do Decreto nº 1987, de 10 de janeiro de 2022:

Onde se lê:

“Art. 3º

§ 2º As escolas particulares deverão oferecer as modalidades presencial e telepresencial, sendo facultado ao responsável do aluno (a) o retorno à atividade presencial.

Leia-se:

“Art. 3º

§ 2º As escolas particulares deverão oferecer obrigatoriamente a modalidade presencial e de forma facultativa a telepresencial.

Art. 2º Fica revogado o § 3º do artigo 3º, do Decreto nº 1987, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado do Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL